

PUBLICAÇÃO NO MURAL
DA PREFEITURA EM

6/05/2022 à _______

Assingiá és sia presenta de control de c

DECRETO Nº 018/2022 (de 05 de Maio de 2022)

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA AFETADAS POR ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0, CONFORME IN/MI 36/2020."

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado da Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram a região sul de Santa Catarina, especialmente na Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão, fazendo parte Rio Braço do Norte e seus afluentes os quais provocaram alagamentos e situações de risco em diversas áreas do Município de Rio Fortuna, causando deslizamentos de terras, quedas e interdições de pontes, além de outros revezes a segurança e integridade da população de Rio Fortuna e danos à infraestrutura do Município;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de resposta rápida às ocorrências causadas pelas intempéries e de pronto atendimento à população atingida para que se garanta a segurança e se preste todo o auxílio que seja necessário aos cidadãos e se preserve tanto quanto possível a integridade das encostas de morros e áreas que margeiam os rios, riachos e córregos para que se evitem desmoronamentos e outras catástrofes, e se preserve também a infraestrutura viária do Município a ponto de não haver nenhuma localidade ou cidadão isolado e inacessível, sem comunicação viária necessária a sua propriedade para que se preste auxílio ou que possa se locomover assim que as chuvas permitirem;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

- Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Rio Fortuna, para atendimento a população e pronto enfrentamento aos danos ocasionados pelas fortes chuvas.
- Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;



II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º Com base no Inciso VIII do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Rio Fortuna - SC, 05 de Maio de 2022.

Prefeito Municipal